



Projeto de Lei nº:

Cruzeiro, 10 de fevereiro de 2026

Ementa: *“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE, na forma que menciona.”*

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **36.270.344/0001-04**, com sede à **Rua Sargento Laudelino Nogueira, nº 1385, Jardim Europa**, neste Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, em razão dos relevantes serviços religiosos, sociais e comunitários prestados à população.

Art. 2º A IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE tem por finalidade principal a pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, o ensino da doutrina cristã e a promoção de valores espirituais e morais, desenvolvendo atividades de interesse público, dentre as quais destacam-se:

- I – Promover a evangelização e a formação espiritual dos fiéis;
- II – Realizar celebrações, batismos e demais práticas religiosas;
- III – Ensinar e difundir os princípios da Escritura Sagrada, contribuindo para a formação moral, ética e cidadã;
- IV – Promover seminários, encontros e eventos voltados ao fortalecimento das famílias e da convivência comunitária;
- V – Organizar congressos, simpósios e ações evangelísticas, utilizando os meios de comunicação disponíveis para orientação da comunidade;
- VI – Distribuir materiais educativos e informativos que incentivem valores sociais e humanos;



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



AV. MAJOR NOVAES, 45 - JARDIM CRUZEIRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



VII – Colaborar com a sociedade na promoção da dignidade da pessoa humana, solidariedade e inclusão social;

VIII – Desenvolver atividades que estimulem a integração comunitária e o bem-estar coletivo;

IX – Instituir departamentos e ministérios internos destinados ao aprimoramento de suas ações institucionais;

X – Realizar ações sociais periódicas, incluindo a doação de alimentos por meio de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

XI – Promover acolhimento, orientação e apoio a usuários de drogas, com encaminhamento para tratamentos especializados;

XII – Organizar campanhas solidárias, como a Campanha do Agasalho, destinadas ao atendimento de pessoas em situação de necessidade, especialmente durante o inverno;

XIII – Desenvolver ações de acolhida e apoio a famílias em situação de risco social, contribuindo para a proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 3º A entidade não possui fins lucrativos, aplicando integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e nas atividades voltadas ao atendimento da comunidade.

Art. 4º A IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE não se envolverá em atividades político-partidárias, preservando seu caráter religioso e institucional.





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO UMA GOTA DE MILAGRE**, entidade religiosa fundada em **01 de julho de 2019**, no Município de Cruzeiro/SP, que exerce atividades contínuas voltadas à promoção de valores espirituais, morais e sociais.

Sem fins lucrativos, a instituição desempenha papel relevante no fortalecimento da comunidade local, oferecendo orientação espiritual, promovendo encontros e eventos destinados às famílias e difundindo princípios que contribuem para a formação ética e cidadã dos indivíduos.

Destaca-se, ainda, o expressivo trabalho social desenvolvido pela entidade, que realiza regularmente **doações de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade**, promove o **acolhimento e orientação de usuários de drogas com encaminhamento para tratamento**, organiza **campanhas solidárias, como a Campanha do Agasalho**, e oferece **apoio a famílias em situação de risco social**, evidenciando seu compromisso com a dignidade humana e o bem-estar coletivo.

Tais iniciativas demonstram inequívoco interesse público, uma vez que complementam as ações do Poder Público e contribuem diretamente para a redução das vulnerabilidades sociais, fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da solidariedade.

O reconhecimento como Utilidade Pública Municipal representa medida justa e necessária, permitindo maior fortalecimento institucional da entidade, ampliando sua credibilidade e possibilitando a expansão de suas atividades em benefício da população.





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



Diante da relevância dos serviços prestados e do impacto social positivo gerado na comunidade cruzeirense, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei

Vereador Carlos Eduardo de Oliveira Ferreira da Silva
Câmara Municipal de Cruzeiro



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CNPJ 48.410.344/0001-03

CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR

AV. MAJOR NOVAES, 45 - JARDIM CRUZEIRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003300360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Carlos Eduardo de O. Ferreira da Silva** em **09/02/2026 11:38**

Checksum: **635A138396A13DFBB3E585D2644516CBFA38A9375154ECFEBB80B35E66B0E305**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.